

DECRETO Nº 189/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CINARA MICHELS CARNEIRO POR PRAZO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 037/2018, Lei Complementar nº 052/2022, Lei Municipal nº 692/2006, e Edital de Ampliação de Carga Horária 057/2022 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, da Servidora **CINARA MICHELS CARNEIRO**, no cargo de Professor II, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, pelo período de 01 de janeiro de 2023, por prazo temporário, sendo mantida a ampliação de carga horária enquanto existir a vaga, conforme Lei Complementar nº 052 de 16 de maio de 2022.

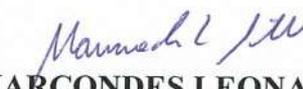
Art. 2º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006, bem como, na Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de julho de 2023.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração



DECRETO Nº 189/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4948552

DECRETO Nº 189/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CINARA MICHELS CARNEIRO POR PRAZO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 037/2018, Lei Complementar nº 052/2022, Lei Municipal nº 692/2006, e Edital de Ampliação de Carga Horária 057/2022 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, da Servidora CINARA MICHELS CARNEIRO, no cargo de Professor II, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, pelo período de 01 de janeiro de 2023, por prazo temporário, sendo mantida a ampliação de carga horária enquanto existir a vaga, conforme Lei Complementar nº 052 de 16 de maio de 2022.

Art. 2º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006, bem como, na Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de julho de 2023.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

DECRETO Nº 190/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4948555

DECRETO Nº 190/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ELENICE CRESTANI DE CARLI POR PRAZO INDETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 037/2018, Lei Complementar nº 052/2022, Lei Municipal nº 692/2006, e Edital de Ampliação de Carga Horária 057/2022 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, da Servidora ELENICE CRESTANI DE CARLI, no cargo de Professor III, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, pelo período de 01 de janeiro de 2023, por prazo indeterminado, conforme Lei Complementar nº 052 de 16 de maio de 2022.

Art. 2º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006, bem como, na Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de julho de 2023.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração